



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2023

DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 019/2023 e estabelece critério qualitativo, obrigatório, para a escola dos Gestores Escolares no âmbito do município de Pirambu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, e especialmente aquelas contidas no art. 14, Lei Federal nº 14.113.

CONSIDERANDO, a necessidade de se adotar critérios técnicos de mérito e desempenho para a escola dos gestores escolares; e

CONSIDERANDO, que a experiência em funções de magistério exercidas por professores ou especialista da Rede Municipal de Ensino de Pirambu, como pré-requisito para o exercício profissional do cargo ou função de direção ou gestão de unidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser escolhidos a partir de processos qualitativos de seleção para os respectivos cargos e funções que foquem o conhecimento técnico e nas capacidades administrativas e de liderança dos profissionais interessados nos cargos ou funções, cujo mandato (s) serão de 02 (dois) anos, podendo levar a recondução por igual período.

§ 1º poderão participar do certame os profissionais efetivos integrante do quadro do magistério público municipal, desde que possuam nível superior.

§ 2º formar-se-á um cadastro de reserva, para os gestores escolares, com o objetivo de prover eventuais vacâncias, neste caso, observada a ordem classificatória;

§ 3º fará jus a recebimento de valores de representação, considerando a somatório dos alunos dessas unidades, conforme Anexo III da Lei Complementar nº 084/2012.

Art. 2º O Diretor Escolar apresentará à Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assunção dos cargos ou funções, **Plano Anual de Trabalho** alinhado às diretrizes do **Projeto Político Pedagógico**, a ser desenvolvido na Escola, durante os 02 (dois) anos subsequente, construído de maneira integrada considerando sempre a realidade da (s) respectiva (s) unidade (s) escolar (es)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto Municipal nº 019/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 26 de Outubro de 2023



GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO

Prefeito Municipal